



**MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO CARLOS**
CIDADE DOS VERDES VALES E DAS HORTALIÇAS



**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**
Antônio Carlos - SC

INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEAC Nº 01\2017

Assunto: Autorização de funcionamento de turmas ou de Instituição de Educação da Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos.

1. Propósito

Fixar instruções para o pedido de Autorização de Funcionamento de turmas e/ou Instituição da Rede Municipal de Ensino de Antônio Carlos.

2. Considerações Gerais

- 2.1 – De acordo com a instrução em referência, este Conselho elaborou o anexo I para divulgação no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Antônio Carlos.
- 2.2 - Compete a Secretaria Municipal de Educação instruir o processo aqui normatizado.
- 2.3 - Após a montagem do processo, o mesmo deverá ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a este Conselho, para análise e visita "in loco", e posterior emissão de parecer autorizando o funcionamento da instituição.
- 2.4 - A autorização, exarada por Parecer, terá prazo definido de cinco anos, para funcionamento.
- 2.5 Os alvarás que demandam renovação anual, ficará na incumbência de cada mantenedora fazer as atualizações cabíveis .

3. Vigência

Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data e revoga a instrução em anexo a resolução CMEAC nº 01/2012.

Antônio Carlos, 13 de julho de 2017.

Gisela Pauli Cardoso
Presidente do CMEAC

Anexo I

Autorização de funcionamento de turmas ou Instituições de Educação da Rede Municipal de Ensino.

O processo, contendo autorização para oferta de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, anos iniciais, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício da Entidade Mantenedora dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, contendo o pedido;
2. Justificativa para o pedido, datada e assinada pela Mantenedora;
3. Cópia dos atos legais da escola – anexar Decreto de Criação da escola;
4. Alvará emitido pela Secretaria da Saúde, Vigilância Sanitária;
5. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
6. Relação de todos os profissionais que atuam na Escola, função, titulação e se professor, turma atendida e número de alunos;
7. Proposta Político Pedagógica;
8. Quadro geral de matrículas com definição de horários, turmas e turnos de atendimento;
9. Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) do prédio;
10. Cópia do comprovante de propriedade do imóvel;



**MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Resolução CME nº 03/2013

***Fixa normas para AUTORIZAÇÃO DE
FUNCIONAMENTO às Instituições de Ensino Fundamental ,
pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Antônio
Carlos.***

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais , com o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 1.289/2010, tendo em vista a autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - O pedido de Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino novas ou que já atuam no município, será instruído pelo preenchimento dos formulários e entrega dos documentos solicitados conforme modelos em anexo, que integram a presente Resolução, tendo como base a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º É vedado o oferecimento do ensino fundamental público e ou privado sem a devida autorização emitida pelo órgão competente.

Art. 3º - Caso ocorram, desativação temporária, definitiva, mudança de endereço da Instituição de Ensino autorizada, esta deverá, encaminhar documentação com justificativa para apreciação deste Conselho Municipal de Educação.

Art.4º- O prazo máximo de entrega dos documentos com alterações , ao Conselho Municipal de Educação, será até 30 de abril de cada ano, conforme necessidade de atualização dos dados.

Art. 5º- Os processos que tratam da autorização do funcionamento da Instituição de Ensino Fundamental , após entrega de toda a documentação, serão analisadas por este Conselho, com verificação in loco , para emissão de parecer conclusivo .

Art. 6º- As instituições educacionais não autorizadas e não reconhecidas por este conselho, por apresentarem irregularidades , deverão se adequar as normas desta Resolução.

Art. 7º- Os casos omissos e excepcionais, singulares e/ou diversos da ocorrência comum, merecerão análise e providencias do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 17 de dezembro de 2013.


GISELA PAULI CARDOSO

Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Antônio Carlos

ANEXO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO NOVAS ou QUE JÁ ESTÃO EM FUNCIONAMENTO

Para a instrução de processo contendo pedido de Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino Fundamental, são necessários os seguintes documentos:

01. OFÍCIO solicitando a Autorização de Funcionamento da Instituição.

O ofício deve ser endereçado à Presidência do Conselho Municipal de Educação e assinado por um(a) dirigente qualificado(a) para requerer em nome da Entidade Mantenedora.

02. JUSTIFICATIVA:

É o documento firmado pela Mantenedora, no qual irá justificar:

- a instalação diante da necessidade da comunidade ou do Mercado;
- a qualificação profissional e capacidade para administração da(s) escola(s);
- as possibilidades de atendimento, mediante convênio com o Poder Público ou, em se tratando de Entidade Privada, afinidade com a atividade a ser desenvolvida.

03. CERTIDÕES NEGATIVAS DA ENTIDADE MANTENEDORA DA(S) ESCOLA(S):

Federal: requerer pelo site: (<http://www.receita.gov.br>)

Estadual: Certidão de regularidade com o INSS, expedido pelo Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>)

Municipal: requerer junto à Prefeitura Municipal.

04. ALVARÁS – deverão ser anexados os seguintes Alvarás:

-Alvará de **Localização ou Autorização** do Órgão competente conforme legislação municipal vigente;

-Alvará emitido pela **Secretaria Municipal da Saúde;**

-Alvará emitido pelo **Corpo de Bombeiros.**

05. Preenchimento dos formulários – **ANEXO V** – com informações gerais da Instituição Ensino Fundamental .

06. Descrição da escola, com identificação dos espaços escolares .

07. Declaração de Representante da Mantenedora quanto à equipe multiprofissional.

08. PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO ESCOLAR, tendo como base a normatização própria do Sistema Municipal de Ensino para esta etapa da educação básica.

Importante: Os documentos relacionados deverão ser entregues, de uma só vez, diretamente no Conselho Municipal de Educação a fim de obter a emissão do Parecer de Autorização de Funcionamento.

Modelo de ofício de autorização de funcionamento

Of. nº/20.....

Antônio Carlos , de de 20.....

Senhor Presidenta

Ao cumprimentá-lo venho solicitar o **A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (nome da Instituição)**, localizada na Rua:, nº....., bairro....., CEP, fone:, CNPJ nº, mantida porou pela mesma.

Para tanto, anexo os documentos necessários, conforme prevê a Resolução CME nº 02/2013.

Sem mais, aguardo atendimento e aproveito a oportunidade para enviar cordiais saudações.

Atenciosamente.

.....
Diretora

FORMULÁRIO INFORMATIVO DOS DADOS DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

CADASTRO CME nº. _____.

1) DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome Fantasia da Instituição		
Razão Social		
Mantenedora		
Endereço:		
		Nº
Bairro:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		
Nome do proprietário da Mantenedora ou responsável pela Direção da Escola:		
Endereço:		
Fone Residencial:	Celular:	
e-mail:		
Grau de Escolaridade:		
Titulação:		

Instituição de Ensino:

Educação Infantil Ensino Fundamental

Pública Particular Conveniada Filantrópica Comunitária.

Se conveniada, citar o Convênio: _____

2) ATOS E REGISTROS LEGAIS: (citar e anexar cópias dos mesmos)

A) Atos Legais relativos à escola

De Criação	Data

B) Alvará de Localização ou Autorização Similar nº _____.

Anexar cópia.

Data de Emissão:	Prazo de Validade:
Ou informar e comprovar situação atual	

C) Alvará Expedido pela Secretaria Municipal de Saúde nº _____

Anexar cópia.

Data da Emissão:	Prazo de Validade:
Ou informar e comprovar situação atual:	

D) Alvará Expedido pelo Corpo de Bombeiros Nº _____ – Anexar cópia.

Data da Emissão	Prazo de Validade:
Ou informar e comprovar situação atual	

F) Imóvel:

imóvel locado imóvel próprio termo de cessão de uso outros

Data do início do contrato:
Data do término do contrato:

3) ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO : (Anexar descrição do espaço físico)

A) Prédio de: () Alvenaria () Outros _____

B) Nº de Blocos _____ Nº de Pisos _____

C) Área total do Terreno m²: _____ Área Total Construída m²: _____

D) Condições gerais de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e aeração:

() Muito boas () Boas () Regulares () Ruins.

E) Extintores de incêndio: NÃO () SIM () Quantidade: _____

Localização:

F) Bebedouros: NÃO () SIM () Quantidade: _____

Localização:

G) Atende crianças com necessidades especiais? SIM () NÃO ().

Em caso afirmativo, quantas crianças são atendidas e quais as necessidades especiais das mesmas:

I) Possui rampas para deficientes? NÃO () SIM () Localização: _____

J) Possui mobiliário e equipamentos específicos para portadores de necessidades especiais?
SIM () NÃO ()

Quais:

--

5) PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO:

5.1) A escola possui proposta pedagógica: () CONSTRUÍDA () EM CONSTRUÇÃO.

5.2) A escola possui Regimento Escolar: () CONSTRUÍDO () EM CONSTRUÇÃO.

5.3) A escola possui Planos de Estudos para todas as faixas etárias atendidas?
() Construído () Em construção () Revisto Anualmente

8) ATENDIMENTO:

8.1) A escola consegue atender todas as crianças que buscam uma vaga? SIM () NÃO ()

Motivo:

--

8.2) Horário de funcionamento da escola:

MANHÃ	TARDE	INTEGRAL

8.4) Fornecimento de refeições: SIM () NÃO ()

Quais?

As refeições são preparadas: Pela Escola () Terceirizadas ()

O cardápio é organizado: () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro. Qual: _____

8.5) Total de turmas: _____

8.6) Informações de alunos conforme quadro abaixo.

Agrupamento de alunos por faixa etária ou séries	Número de alunos	Tamanho da sala (m ²)	Turno	Nº de Turmas	Nº de Profissionais Educação

